THE STATE OF THE S

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 9/12/2005, publicado no DODF nº 233, de 12/12/2005, p. 13.

Parecer n° 236/2005-CEDF Processo n° 030.004578/2005

Interessado: André Guilherme Fontenele Santos

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycee Français François Mitterrand.

HISTÓRICO - André Guilherme Fontenele Santos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por André Guilherme Fontenele Santos, no Lycee Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de novembro de 2005

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/11/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal